

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S.

Processo: 417/11

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado, **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEMPREMED – SERVIÇOS EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.520.304/0001-11, estabelecida na Rua T-28, nº. 1.275, Qd. 66, Lt. 21, Setor Bueno, CEP 74.215-040, Goiânia-Go, representada por sua sócia administradora, **Regina Márcia Ferreira de Sousa Nóbrega**, ao final assinada e identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar a vigência contratual, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **01/08/2013**, com reajuste sobre o valor contratual.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo Contratual se ancora nos termos da Cláusula Oitava do Contrato Original, que prevê a prorrogação na ausência de denúncia, bem ainda, na Cláusula Nona que autoriza alterações, por acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares e justificadores do presente Termo Aditivo e que passam a integrar as condições do contrato original, os

fdm

1/2



documentos de fls. 457 e 475/501, pertencentes ao processo administrativo CRER nº. 417/11 vol. II.

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente instrumento prorroga a vigência contratual em **12 (doze) meses**, compreendidos entre **01/08/13 a 31/07/14**.

Cláusula Quinta – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará **mensalmente à CONTRATADA**, o valor bruto de **R\$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**, totalizando um valor contratual de R\$ 1.795,200,00 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) fixos e irrevogáveis nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não colidentes com o presente termo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabeliã
 Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998
 02021308090922023000743 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seic>
 Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
 REGINA MARCIA FERREIRA DE SOUSA NOBREGA
 *100787A*0032*. Dou fé, Goiânia, 13 de agosto de 2013 -
 14:53:32h.

Goiânia, 01 de agosto de 2013.

Em Teste da Verdade.
 Clotilde Souza Frausino Pereira - Tabeliã

2º Tabelião de Notas
 Clotilde Souza Frausino Pereira
 Tabeliã
 Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
 GOIÂNIA - GOIÁS

2º TAB.

Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20

Regina Marcia F. S. Nobrega
Regina Márcia F. de Sousa Nóbrega
 Sócia Administradora / SEMPREMED
 115.691.478-76

Testemunhas:

Fabiano Dias Martins
 CPF: 533.513.551-49

Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

fdm

2/2

